Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL Cada vez melhor

Nº 71/2007

PROTOCOLADO
PRO Nº 279 / 2007
CM de PALMITAL 26 / 11 / 07
Ref:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

=PROJETO DE LEI N. 052/2007- PM=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

Artigo 1º - Fica a Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizada a alterar o Plano Plurianual 2006/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2008 e firmar Convênios com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelo Departamento de Promoção Social.

Artigo 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Serão condições de obrigações e competência dos participantes;

I - DA PREFEITURA.

a) transferir mensalmente a cada entidade os recursos necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos Planos de Trabalho, de conformidade com o cronograma de desembolso;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada ao cumprimento da legislação em vigor que trata de prestação de contas;

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

C. M. Palmital, em 26 / 11 / 07

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

c) avaliar sob a coordenação do Departamento de Promoção Social, o desempenho de cada Entidade no tocante ao cumprimento de metas físicas;

II - DA ENTIDADE.

a) executar todas as tarefas e atividades inerentes aos objetivos dos Planos de Trabalho;

b) encaminhar mensalmente ao Departamento de Promoção Social relatório das atividades exercidas com os recursos recebidos da municipalidade;

III – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

a) exercer ampla e completa fiscalização nas atividades exercidas, desde sua implantação até sua execução;

b) analisar as prestações de contas das entidades.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

02.10 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08- Assistência Social

08244– Assistência Comunitária

082440107 Desenvolvimento Social

082440107.2.144000 – Subvenções para Entidades Assistenciais

3.3.50.43.01.0000 SUBVENÇÕES SOCIAL ENTIDADES TERCEIRO SETOR

Fonte...: 01 TESOURO

Artigo 5º - Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....até R$ 36.300,00 Anuais
APAE ..... até R$ 40.320,00 Anuais
SOS ..... até R$ 6.060,00 Anuais
CEREA ..... até R$ 9.450,00 Anuais
APABEM ..... até R$87.000,00 Anuais

Nosso Lar - Assis ..... até R$ 3.150,00 Anuais
Amor Exigente ..... até R$ 6.600,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti..... até R$ 10.740,00 Anuais
IPHAR - Ibirarema ..... até R$ 15.120,00Anuais
Tobias de Aguiar.....até R$ 10.740,00Anuais
CERONE.....até R$ 6.060,00 Anuais
Associação Projeto Vida- Presidente Prudente.....até R$ 13.200,00 Anuais

Total das Entidades Área Social.....até R$ 244.740,00 Anuais

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de novembro de 2007.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 03/12/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 03/12/07
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/12/07
OFÍCIO N.º 281/07
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

=PROJETO DE LEI N.º 052/2007– PM=
=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Nobres Pares

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 052/2007, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firmar convênios com ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, onde estão devidamente relacionadas as entidades que estarão recebendo recursos municipais durante o ano de 2008.

Importante ressaltar que estes recursos já estão reservados, fazendo parte do Orçamento de 2008, já aprovado por esta Câmara, bem como o PPA, exposto em audiência pública e também aprovado sem emendas pelos senhores vereadores. Por outro lado, também os beneficiados já estão de acordo com os valores aqui propostos, pois foram ouvidos antes da elaboração deste Projeto e compreendem a sistemática de destinação destes recursos.

Desta forma, esperamos contar com a aprovação do Projeto em referência, tendo em vista que estas entidades necessitam da parceria com o Poder Público para continuarem prestando os relevantes serviços a que se destinam.

Atenciosamente

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=